

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PORTARIA N.º 1336/2017.

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE
FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei n.º 1849/2017,

Considerando o ofício n.º 131/2017 da Coordenadora do Departamento de Projetos e Convênio, o qual informa sobre a confirmação de pendências referentes a construção da Unidade Escolar de Educação Infantil “Venusta Spanazzi Cavalheiro”;

Considerando o art. 1º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe:

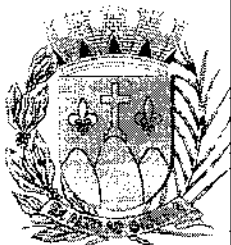
Art. 1º. Qualquer cidadão ou servidor que, tiver conhecimento de irregularidades, praticadas contra o Erário ou Patrimônio Público poderão informar o Chefe do Executivo para adotar providências visando à sua imediata apuração, sem prejuízo das medidas urgentes que o caso exigir.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar para apuração dos fatos ali narrados;

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Processante, nos moldes do artigo 2º, da Lei n.º 1849/2017, o qual dispõe que o Chefe do Executivo poderá designar através de Portaria Servidor Público ou Comissão de Servidores para realizar investigação preliminar, a ser composta por três servidores públicos municipais efetivos ou não, Daniel Fernandes de Freitas, ocupante do cargo de Diretor Técnico Jurídico, Adriano Pucinelli, ocupante do cargo de Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria e Paola Donata Celino Paiola Restini, ocupante do cargo de Advogada Municipal.

Parágrafo único. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada quantas vezes forem necessárias para apuração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244


fatos, podendo os servidores designados realizarem todos os atos previstos na Lei n.º 1849/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
18 de dezembro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças